



Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR
JEORGES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 014 2024.

APROVADO

"INSTITUI SOBRE A CRIAÇÃO DE PROMOVER O ACESSO À TECNOLOGIA E TREINAMENTO EM HABILIDADES DIGITAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, GARANTINDO QUE POSSAM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA TECNOLOGIA E DA COMUNICAÇÃO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art. 1º - Fica instituído sobre a Criação de Promover o Acesso à Tecnologia e Treinamento em Habilidades Digitais para Pessoas com Deficiência, garantindo que possam usufruir dos benefícios da tecnologia e da comunicação digital no Município de Maracanaú, e dá outras providências.

Art. 2º - O objetivo principal é garantir que as pessoas com deficiência tenham igualdade de oportunidades, acesso aos recursos necessários e sejam incluídas plenamente na sociedade.

Art. 3º - Realizar levantamentos e pesquisas para entender as necessidades específicas das pessoas com diferentes tipos de deficiência no que diz respeito ao acesso à tecnologia.

Art. 4º Garantir que a tecnologia seja acessível, oferecendo dispositivos adaptados (teclados especiais, softwares de acessibilidade, dispositivos de controle por voz, etc.). Estabelecer centros de acesso à tecnologia que ofereçam equipamentos adaptados e suporte técnico especializado.

Art. 5º Desenvolver cursos e programas de capacitação em habilidades digitais específicas para pessoas com deficiência, adaptados às suas necessidades. Capacitar profissionais para ensinar tecnologia de maneira inclusiva e adaptada.



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 – Piratininga
CEP: 61905-167 – Maracanaú – CE / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Câmara Municipal de Maracanaú

Art. 6º - Estabelecer parcerias com empresas de tecnologia para desenvolver soluções acessíveis e promover programas de treinamento. Trabalhar com escolas e universidades para integrar programas de inclusão digital no currículo.

Art. 7º - Promover campanhas educativas sobre a importância da inclusão digital para pessoas com deficiência e sensibilizar a sociedade sobre suas necessidades e realizar avaliações regulares para monitorar o progresso, identificar lacunas e ajustar estratégias conforme necessário.

Art. 8º - Facilitar o acesso a softwares e dispositivos que permitam a comunicação para pessoas com deficiência que têm dificuldades de fala ou de mobilidade.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 20 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,



Jeorges Castro e Silva
VEREADOR
MDB

APROVADO



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 – Piratininga
CEP: 61905-167 – Maracanaú – CE / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



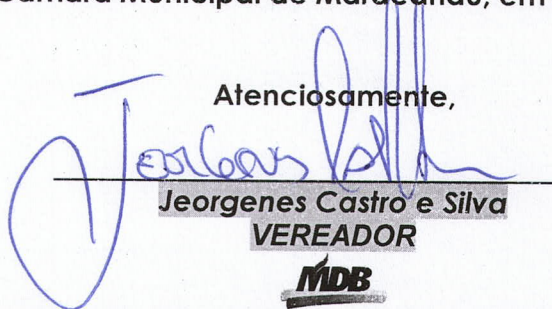
Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

Um projeto como esse visa não apenas proporcionar acesso à tecnologia, mas também capacitar as pessoas com deficiência para que possam aproveitar plenamente os benefícios da era digital, melhorando sua inclusão social, oportunidades educacionais e acesso ao mercado de trabalho. Assegurar que todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas ou cognitivas, tenham acesso igualitário aos recursos tecnológicos. Isso promove uma sociedade mais inclusiva, onde as oportunidades não são limitadas pela falta de acesso à tecnologia. Oferecer treinamento e acesso à tecnologia amplia o potencial de desenvolvimento pessoal e profissional das pessoas com deficiência, permitindo que elas adquiram habilidades necessárias para o mercado de trabalho atual, bem como para interações sociais e educacionais. A lei pode estar alinhada com princípios de direitos humanos e inclusão, garantindo que as pessoas com deficiência tenham acesso aos mesmos benefícios e oportunidades no uso da tecnologia que qualquer outro cidadão. O acesso à tecnologia pode melhorar significativamente a qualidade de vida das pessoas com deficiência, oferecendo ferramentas que facilitam a comunicação, o acesso à informação, serviços e entretenimento. A inclusão digital pode facilitar o acesso a recursos educacionais especializados, ajudando crianças e adultos com deficiência a alcançar seu potencial máximo no ambiente educacional. Ao capacitar as pessoas com deficiência com habilidades digitais, a lei pode impulsionar a participação desses indivíduos na economia local, aumentando a diversidade e a contribuição para o mercado de trabalho. A iniciativa reflete a responsabilidade social do município em garantir oportunidades iguais para todos os cidadãos, reduzindo as disparidades e promovendo a inclusão em todas as esferas da vida. Ao instituir uma lei que promova o acesso à tecnologia e habilidades digitais para pessoas com deficiência em Maracanaú, o município estará não apenas cumprindo um dever ético, mas também promovendo um ambiente mais inclusivo e proporcionando um caminho para um futuro mais equitativo para todos os seus cidadãos.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 20 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,


Jeorges Castro e Silva
VEREADOR

MDB

APROVADO



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 – Piratininga
CEP: 61905-167 – Maracanaú – CE / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010

Câmara Municipal de
Maracanaú